



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 625/2020

Teresina(PI), 17 de agosto de 2020

Dispõe sobre a retomada organizada dos servidores da Sede, Gerências Regionais de Educação e demais unidades administrativas da SEDUC-PI às atividades presenciais em virtude da pandemia da COVID-19

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e  
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.014/2020 que trata do retorno organizado às atividades no Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.085/2020 que trata do calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Geral de Recomendações Higiênicosanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Específico Nº 33/2020, da Diretoria da Vigilância Sanitária Estadual – DIVISA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retomada, com segurança, do servidor público estadual às suas atividades;

**CONSIDERANDO** Portaria Conjunta SEGOV, SEPLAN e SEADPREV Nº 002/2020, de 06 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado o retorno organizado dos servidores da Sede, Gerências Regionais de Educação e demais unidades administrativas da SEDUC-PI, ao trabalho presencial em sistema de rodízio, no quantitativo de 30% da força de trabalho, a partir do dia 10 de agosto de 2020, e conforme cronograma constante no **Anexo I**, com reavaliação no dia 31 de agosto de 2020.

§1º - Os servidores que não estejam em rodízio presencial poderão ser convocados a qualquer tempo, segundo as necessidades do serviço;

§2º - Os setores essenciais para o efetivo funcionamento do órgão devem permanecer com o mínimo necessário para o seu real funcionamento.

Art. 2º - Os servidores pertencentes a qualquer grupo de risco, tais como idosos (acima de 60 anos), hipertensos, cardiopatas, diabéticos, em tratamentos oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade poderão continuar dispensados de suas atividades presenciais, não entrando no sistema de rodízio, desde que comprovadas por documentação ou laudo médico (conforme Decreto nº 19.014/2020), devendo o mesmo ser apresentado a seu chefe imediato.

Art. 3º - Os servidores pertencentes a qualquer grupo de risco deverão exercer suas atividades em regime de trabalho remoto.

§1º - Caso seja necessária a presença ao local de trabalho de servidores pertencentes ao grupo de risco, deve ser priorizado trabalho interno, em local reservado, mantendo locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar, conforme Decreto nº 19.014/2020.

§2º - Servidores do grupo de risco que não realizem trabalho remoto e que desejem, voluntariamente, retornar ao trabalho presencial, devem assinar um termo de responsabilidade acompanhado de um laudo médico, atestando que sua condição de saúde lhe permite retornar ao trabalho presencial.

Art.4º - Os gestores de cada setor devem:

I - Elaborar a escala de rodízio presencial de seu setor, obedecendo, quando possível, ao quantitativo e datas estabelecidos no artigo 1º;

II - Realizar a avaliação das atividades que estejam sendo executadas pelos servidores que estão em regime de trabalho remoto;

III - Buscar formas alternativas de controle da jornada de trabalho, uma vez que, no momento, não será utilizado o ponto eletrônico, por ser uma fonte de contaminação por contato (superfície do leitor óptico);

IV - Decidir sobre os casos omissos em relação à permanência do afastamento de servidores do ambiente de trabalho, sempre baseado no nível de produtividade satisfatório que este desempenhe em home office, e desde que não gere qualquer prejuízo à continuidade do serviço público;

V - Fazer ampla divulgação Protocolo Geral – Órgãos do Poder Executivo, Plano de Contenção da Disseminação do Coronavírus, da SEADPREV, do Protocolo Específico Nº 33/2020, da Diretoria da Vigilância Sanitária Estadual – DIVISA e da Cartilha com Orientações Contra a Propagação da COVID-19 nos Órgãos Públicos;

VI - Zelar pelo cumprimento das demais determinações contidas no Decreto nº 19.014/2020 e Portaria Conjunta SEGOV, SEPLAN e SEADPREV Nº 002/2020;

Art. 5º - O atendimento ao público externo deve ser preferencialmente de forma remota por meio de telefone, aplicativo de mensagens ou e-mail, e se for necessário atendimento presencial este deverá ser previamente agendado via telefone, aplicativos de mensagens, ou outro meio eletrônico para evitar aglomerações e exposições a riscos desnecessários, sendo orientado que o interessado compareça ao local sozinho ou em casos extraordinários com apenas 1 (um) acompanhante;

Art. 6º - O expediente de trabalho presencial deverá ser, preferencialmente, no horário de **07:30h às 13:30h**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 13, de 03 de janeiro de 1994.

Art. 7º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial no Estado do Piauí, conforme Decreto Nº 18.947/2020.

Art. 8º - Fica determinada a realização do cadastro e alimentação das informações do órgão ou entidade no PRO PIAUÍ: Plano de Retomada das Atividades Econômicas através do link <http://propiaui.pi.gov.br>;

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 17 de agosto de 2020.

**Anexo I**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Planejamento/Adequação dos ambientes de trabalho para o retorno das atividades presenciais e retorno presencial de servidores designados	10/08/2020 a 23/08/2020
Retorno às atividades presenciais, em sistema de rodízio, para os servidores da Sede, Gerências Regionais de Educação e demais unidades administrativas da SEDUC-PI	a partir de 24/08/2020
Reavaliação do retorno às atividades e emissão de novas diretrizes, caso necessário	31/08/2020

*(assinado eletronicamente)*

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Estado da Educação**



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 17/08/2020, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0534962** e o código CRC **80A227FA**.